



<b>Rubrica</b>
Presidente

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS**

### **PROJETO DE LEI Nº 7/2005 (REDAÇÃO FINAL)**

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR SALA COMERCIAL PARA USO DO CONSELHO TUTELAR.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a locar uma sala comercial, com hidrossanitários, para uso do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Serafina Corrêa.

§ 1º O valor da locação da peça de que trata o caput é de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) mensais.

§ 2º No valor do aluguel da sala não estão inclusos tarifas de água, luz e outros.

Art. 2º O prazo de locação é de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos até atingir 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Único: O valor do aluguel, em caso de prorrogação, será corrigido pela variação anual acumulada do IGP-M, FGV.

Art. 3º As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:  
Gabinete do Prefeito:

08.243.0042.2089 – Manutenção do Conselho Tutelar.

3.3.90.39.10.00.00.00 – Locação de Imóveis.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de Fevereiro de 2005.

**VALCIR SEGUNDO REGINATTO  
Prefeito Municipal**